

	Número	Nome			Disposições Normativas	
	<b>PL.000011</b>	<b>Política de Controles Internos e Compliance</b>				
	Gestor	Diretoria de Projetos, Processos, Riscos e Compliance				
	Versão	<b>1 - 31/10/2023</b>	Vigência	<b>29/09/2025 - 18:00</b>		

## 1. Objetivo

1.1. Estabelecer diretrizes para o desenvolvimento e a manutenção do sistema de controles internos da Cateno Gestão de Contas de Pagamento S.A. (“Cateno” ou “Companhia”), instituir e manter uma cultura de compliance, considerando as necessidades e expectativas das partes interessadas.

## 2. Abrangência

2.1. Membros do Conselho de Administração, dos Comitês de Assessoramento e da Diretoria Geral (“Administradores”); membros do Conselho Fiscal; colaboradores, incluindo terceirizados, estagiários e jovens aprendizes (“Colaboradores”) da Companhia.

## 3. Regulamentação

3.1. A presente Política tem como principal referencial normativo:

3.1.1. Resolução BCB nº 260, de 22 novembro de 2022.

## 4. Responsabilidades

4.1. Administradores e Colaboradores:

4.1.1. Observar e zelar pelo cumprimento da presente Política e quando assim se fizer necessário, acionar a Diretoria de Projetos, Processos, Riscos e *Compliance* para consulta sobre situações que envolvam conflito com esta Política ou mediante a ocorrência de situações nela descritas.

4.1.2. Denunciar ao Canal de Ética desvios às diretrizes desta Política.

4.2. Terceiros, Fornecedores, Prestadores de Serviço e Parceiros:

4.2.1. Observar e zelar pelo cumprimento da presente Política e quando assim se fizer necessário, acionar os canais disponíveis na Companhia para consulta sobre situações que conflitem com esta Política ou mediante a ocorrência de situações nela descritas.

4.2.2. Denunciar ao Canal de Ética desvios às diretrizes desta Política.

4.3. Diretoria de Projetos, Processos, Riscos e *Compliance*:

4.3.1. Monitorar o cumprimento das diretrizes estabelecidas nesta Política, revisá-la, mantê-la atualizada para refletir em seu conteúdo quaisquer alterações no direcionamento da Companhia e suportar eventuais dúvidas relativas ao conteúdo e sua aplicação.

4.4. Gerência Jurídica:

4.4.1. Orientar a Companhia quanto a aplicabilidade, interpretação e atualização de leis ou regulamentações relacionadas aos temas desta Política.

4.5. Auditoria Interna:

4.5.1. Aferir, de forma independente, as regras e os procedimentos estabelecidos nesta Política, mitigando os riscos quanto às gestões, aos controles e aos processos internos.

4.5.2. Proceder à gestão dos casos recebidos no Canal de Ética e assegurar que denúncias sejam investigadas com tempestividade, independência, imparcialidade e confidencialidade e, em caso de procedência, sejam aplicadas medidas disciplinares cabíveis.

4.6. Conselho de Administração:

	Número	Nome			Disposições Normativas	
	<b>PL.000011</b>	<b>Política de Controles Internos e Compliance</b>				
	Gestor	Diretoria de Projetos, Processos, Riscos e Compliance				
	Versão	<b>1 - 31/10/2023</b>	Vigência	<b>29/09/2025 - 18:00</b>		

4.6.1. Analisar, propor alterações e aprovar a presente Política de acordo com a periodicidade prevista nas normas internas da Companhia, e sempre que julgar necessário.

4.6.2. Assegurar que a Diretoria Geral realize a gestão, efetividade e continuidade da aplicação desta Política, bem como a sua comunicação a todos os colaboradores, fornecedores e prestadores de serviços.

## 5. Diretrizes

### 5.1. Conceitos e Definições

5.1.1. Para efeitos desta Política, entende-se por:

5.1.2. Controles Internos: processo conduzido pelos responsáveis pela governança e pela administração, com vistas a assegurar que a Companhia tenha operações eficientes e eficazes; proteja seus ativos; produza informações financeiras confiáveis; e cumpra leis e regulamentos aplicáveis.

5.1.3. Compliance (conformidade): ações da organização para cumprir ou assegurar o cumprimento das suas obrigações mandatórias ou assumidas voluntariamente.

### 5.2. Sobre os Controles Internos a Cateno se compromete a:

5.2.1. Adotar estrutura de gestão dos controles internos com responsabilidades compartilhadas em todos os níveis organizacionais, de forma a assegurar sua robustez.

5.2.2. Estabelecer controles internos efetivos e consistentes com a natureza, complexidade e risco dos negócios realizados pela Cateno.

5.2.3. Definir e divulgar as responsabilidades sobre os processos nos diversos níveis da organização e manter apropriada segregação das atividades de forma a evitar o conflito de interesses.

5.2.4. Disseminar conhecimento a respeito de controles internos e manter programas de capacitação e comunicação para a qualificação do público interno em todos os níveis e fortalecimento das responsabilidades expressas nesta Política.

5.2.5. Disponibilizar e divulgar, tempestivamente, informações consistentes, fidedignas e relevantes sobre sistema de controles internos aos administradores e às auditorias interna e externa.

5.2.6. Avaliar, periodicamente, o sistema de controles internos, incluindo a segurança dos sistemas informatizados, a fim de que eventuais correções sejam implementadas, de forma a assegurar a eficácia, eficiência e efetividade dos sistemas.

5.2.7. Assegurar o acesso aos recursos da Cateno ou sob sua posse, bem como a quaisquer documentos, registros ou informações necessárias para que as funções de auditoria e de controles internos cumpram suas atribuições e responsabilidades.

### 5.3. Sobre Compliance (conformidade) a Cateno se compromete a:

5.3.1. Adotar estrutura dedicada à gestão de compliance, com reporte aos administradores, assegurando a independência necessária para o exercício de suas atribuições.

5.3.2. Executar as atividades relativas à gestão de compliance de forma segregada das atividades de negócio e de auditoria interna, de modo a evitar eventuais conflitos de interesses.

5.3.3. Coordenar as atividades relativas à gestão de compliance com as atividades relacionadas ao gerenciamento de risco e à auditoria interna.

	Número	Nome			Disposições Normativas	
	<b>PL.000011</b>	<b>Política de Controles Internos e Compliance</b>				
	Gestor	Diretoria de Projetos, Processos, Riscos e Compliance				
	Versão	<b>1 - 31/10/2023</b>	Vigência	<b>29/09/2025 - 18:00</b>		

5.3.4. Alocar pessoal em quantidade suficiente, adequadamente treinado e com experiência necessária para o exercício das atividades relacionadas à função de compliance.

5.3.5. Assegurar acesso às instalações, equipamentos, aplicativos, facilidades, sistemas, ferramentas e recursos tecnológicos, dados e informações de natureza técnica, operacional e outras relevantes para os responsáveis pela função de compliance, em poder da Companhia ou de terceiros.

5.3.6. Identificar, avaliar e documentar os riscos de compliance associados às atividades da Companhia, incluindo, mas não se limitando, ao desenvolvimento de novos produtos e práticas de negócios, ao estabelecimento de parcerias e aos relacionamentos com clientes e fornecedores.

5.3.7. Monitorar e testar regularmente a efetividade da política, dos procedimentos e dos controles dos riscos de compliance.

5.3.8. Disseminar conhecimento em compliance e manter programas de capacitação e comunicação para a qualificação do público interno em todos os níveis e fomentar a cultura de compliance.

5.3.9. Testar, avaliar e monitorar a aderência da Companhia ao arcabouço legal, à regulamentação infralegal, às recomendações dos órgãos de supervisão, ao Código de Conduta Ética, aos instrumentos normativos e a outros regulamentos que a Companhia esteja obrigada a observar.

5.3.10. Prestar suporte ao Conselho de Administração e à Diretoria Geral a respeito da observância e da correta aplicação quanto aos itens mencionados acima, mantendo-os informados sobre as atualizações relevantes em relação a tais itens.

5.3.11. Relatar periodicamente os resultados decorrentes das atividades relacionadas à gestão de compliance, de possíveis irregularidades ou falhas identificadas e as medidas corretivas recomendadas à Diretoria Geral, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração, bem como compartilhar essas informações com a função de auditoria, quando solicitado.

## 6. Disposições Gerais

6.1. Anualmente será elaborado relatório contendo:

6.1.1. os resultados da avaliação sobre a adequação e a efetividade do sistema de controles internos;

6.1.2. a situação das recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronograma de saneamento, quando for o caso; e

6.1.3. os resultados da avaliação da adequação dos controles de compliance.

6.2. Esta Política é revisada, no mínimo, a cada dois anos ou, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.

6.3. Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração e revoga quaisquer documentos em contrário.

6.4. No estabelecimento das diretrizes desta Política são observados os requisitos da Lei Geral e Proteção de Dados (LGPD), no que couber.

São Paulo, 29 de setembro de 2023.

(Política de Controles Internos e Compliance aprovada em Reunião Ordinária do Conselho Administração da Cateno Gestão de Contas de pagamento S.A em 29 de setembro de 2023).

# Protocolo de assinaturas

Este protocolo de assinatura foi gerado para o arquivo **Cateno - Política de Controles Internos e Compliance.docx** no dia 07/11/2023 - 16:59 (GMT -03:00), Horário Padrão de Brasília.



O arquivo foi assinado eletronicamente através do Fusion Platform e sua autenticidade pode ser verificada por meio do **QR Code** ou no **link abaixo**:

<https://neomindprd.catenocom.br/fusion/link/electronic-sign/validate/8cf6852e-08e1-44d9-9b8a-0fa057db4af1>

Caso necessário, acesse o site <https://neomindprd.catenocom.br/fusion/link/electronic-sign/validate> e informe o **código abaixo** para verificar a autenticidade das assinaturas:

**Código do arquivo:** 8cf6852e-08e1-44d9-9b8a-0fa057db4af1

---

## Assinaturas eletrônicas

- ✓ **FERNANDO PACHECO MACHADO DIAS**  
07/11/2023 - 09:17      IP: 10.10.8.211
  
- ✓ **IRINEU MONTEIRO DE CARVALHO**  
03/11/2023 - 14:54      IP: 10.20.7.172